



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS – RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.885.795/0001-90, sediada na Rua Vicente Basso, 765, Bairro Progresso, Município de Tapera/RS, CEP 99.490-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.003/067, Pregão Eletrônico Nº 017/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Ite m	Quan t.	Und	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	48	und	ALCOOL 70%, embalagem de 01 litro, com data de fabricação de no máximo 06 meses e validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,60	R\$ 220,80
2	03	cx	COPO DESCARTÁVEL branco/transparente fabricado em poliestireno atóxico, 200ml, caixa com 25 fardos, pacotes com 100 unidades	R\$ 97,00	R\$ 291,00
3	15	cx	COPO TÉRMICO ISOPOR, 180 ml, pacote com 25 und, caixa c/ 1.000 und	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
7	50	cx	Luva de Procedimento Latéx tam M, cx c/ 100 und	R\$ 13,00	R\$ 650,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	10	cx	Luva de Procedimento sem pó, tam M, cx c/ 100 und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
11	50	fard o	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, SUPER BRANCO, neutro, picotado, macio, rolos com 30m x 10cm, fardo com 64 rolos	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	10	Un	RODO DE ESPUMA BOLA, Espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de plástico, para limpeza em superfícies como pisos, paredes e calçadas, passar cera. Tam 30 x 10 x 8,5 cm	R\$ 8,30	R\$ 83,00
13	100	rolo	SACO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 3KG, tamanho 23cm x 37cm, c/ 100 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
14	50	pac	SACO DE LIXO 15LTS, tamanho mínimo 39x58, mínimo 4 micra, pct c/ 20 und	R\$ 1,80	R\$ 90,00
15	30	und	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, alta absorção tamanho 44 cm x 70 Cm, acabamento c/ barra, gramatura de 370g/m2. Peso aproximado 110 gr.	R\$ 6,90	R\$ 207,00
16	20	und	VASSOURA SINTÉTICA com capa plástica, com cerdas de nylon plumadas, mínimo 11 cm de comprimento com no mínimo 62 tufo, com cabo de aço plastificado mínimo 1,12 cm	R\$ 5,80	R\$ 116,00
			Total dos Produtos		R\$ 7.352,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.352,80 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Atividade: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Atividade: 2077 Manutenção do Ensino Fundamental 40%;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 05 Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
Atividade: 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 26 de outubro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS
Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
